



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNICAMP
REPOSITÓRIO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELLECTUAL DA UNICAMP

Versão do arquivo anexado / Version of attached file:

Versão do Editor / Published Version

Mais informações no site da editora / Further information on publisher's website:

<https://www.ifch.unicamp.br/publicacoes/pub/livros/2285>

DOI: 0

Direitos autorais / Publisher's copyright statement:

©2022 by UNICAMP/IFCH. All rights reserved.

DIRETORIA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Cidade Universitária Zeferino Vaz Barão Geraldo

CEP 13083-970 – Campinas SP

Fone: (19) 3521-6493

<http://www.repositorio.unicamp.br>

O TRABALHADOR RURAL E O PARLAMENTO: DIREITOS E POLÍTICA (1945-1963)

Julio Capelupi¹

A pesquisa “O trabalhador rural e o Parlamento: direitos e política (1945-1963)”, financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Processo n.º 2018/25965-2), dá continuidade a outra pesquisa, intitulada “Trabalhadores rurais, legislação e direitos (1930-1964)”, também financiada pela mesma instituição de fomento (Processo n.º 2018/03897-5). O início dos trabalhos com o tema decorre das atividades do pesquisador na Base de Dados “Legislação: trabalhadores e trabalho em Portugal, Brasil e África Colonial Portuguesa”, na qual inseriu diversas leis, decretos-lei, decretos, regulamentos, constituições e outras tipologias normativas por meio da bolsa de Treinamento Técnico nível 1 “A legislação trabalhista no Brasil (1930-1988)” (processo FAPESP n.º 2017/10205-0).

A lei n.º 4.214, de 2 de março de 1963, criou o Estatuto do Trabalhador Rural (ETR), primeiro texto legal que instituiu o regime jurídico das relações de trabalho no campo. Seus dispositivos asseguraram aos trabalhadores rurais os direitos que até então só eram garantidos aos assalariados urbanos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – com adaptações ao trabalho rural. Resultado do projeto de lei n.º 1.837, apresentado à Câmara dos Deputados em 2 de maio de 1960 pelo deputado federal Fernando Ferrari, do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), o ETR tramitou dentro do Congresso Nacional durante três anos. A maioria da produção acadêmica sobre o tema discutiu o impacto da lei nas relações de trabalho. Entretanto, nenhuma pesquisa se debruçou na análise de como

¹ Mestrando em História pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Pesquisa desenvolvida sob orientação do Prof. Dr. Fernando Teixeira da Silva (UNICAMP). E-mail: julio.capelupi1994@gmail.com.

os políticos debateram a proposta no Parlamento, algo indispensável para se pensar como os parlamentares entenderam os direitos do trabalhador rural e como se edificou o texto, na medida em que o projeto de lei tinha 64 artigos e a lei 183. Nessa tarefa de compreender o debate que definimos como documentação precípua os anais da Câmara dos Deputados, acompanhada de diversos jornais do período, de livros de memória escritos por políticos da época, e de estudos de juristas.

Como explanei durante minha comunicação na SEPEGH, não havia tempo hábil para tratar de todos os capítulos de minha monografia, que se iniciou em janeiro deste ano e terminará em dezembro do mesmo. De tal forma que tratei apenas de um dos capítulos, que aborda a discussão parlamentar em torno da figura do trabalhador rural ou, de maneira mais alinhada com o vocabulário da época, do “homem do campo”. No período reservado para perguntas e debates com os presentes no auditório, consegui tratar de outros tópicos da pesquisa, posto que recebi diversas questões. Contudo, o fio condutor da exposição foi planejado na tessitura do assunto descrito acima, e é sobre ele que se produziu a narrativa neste texto.

O TRABALHADOR RURAL SOB OS OLHOS DO PARLAMENTO

Na incipiente estruturação dos capítulos que comporiam a monografia, esse tema seria analisado no segundo capítulo, junto às justificativas apresentadas por Fernando Ferrari no projeto de lei, dada a correlação intrínseca entre elas. Todavia, no processo de elaboração desse capítulo, ficou evidente, devido ao enorme corpo documental reunido, que seria necessário desmembrá-lo em dois, algo que facilitaria na persecução de conclusões mais precisas e na própria compreensão do leitor. Essa nova apreciação definiu que o segundo capítulo seria forjado no bojo das justificativas do projeto de lei e que o terceiro seria arquitetado ao redor das delimitações parlamentares da figura do trabalhador rural - objeto de nossa narrativa neste texto. Essa mudança no curso dos planos foi fundamental para que outros elementos aparecessem de modo mais contundente.



Como qualquer trabalho historiográfico que se leve a sério, é condição *sine qua non* que o pesquisador cruze as fontes para construir suas teses. Foi o que fizemos. A documentação que recebeu primazia no tratamento analítico foi composta pelos anais parlamentares, sempre à escolha da Casa dos deputados, considerando-se inevitável que uma delas ficasse de fora - no caso o Senado Federal - em razão da estafante quantidade de informações. Apesar da riqueza de dados coletados nesse corpo documental, era inexorável que outras fontes fossem mobilizadas. Nesse acinte escolhemos alguns jornais para investigação. Lemos periódicos de diferentes matizes político-ideológicas: comunistas, de centro-esquerda, de direita. O objetivo na variação deles foi justamente entender como o posicionamento político influenciou os editoriais na abordagem desse assunto. Cruzados com os anais parlamentares, ajudaram na percepção de como as balizas político-ideológicas interferiram na edificação de manchetes e na separação de colunas de opinião para tratar do tema. Da mesma forma que o arqueólogo, o historiador, no geral, deve tomar cuidado ao fazer os pequenos cortes estratigráficos para entender as diversas camadas de análise, sobrepostas, umas às outras, num contexto histórico. Mais ainda: deve prezar por uma cautela rigorosa para não perder de vista o que é crucial e o que é meramente auxiliar conforme a escolha de seu objeto de estudo. Nesse sentido, o debate parlamentar e os jornais constituíram um lastro imprescindível na condução da narrativa, permitindo que algumas premissas iniciais fossem relegadas ao segundo plano em detrimento de outras que se mostraram mais importantes na tratativa do capítulo.

Foi no epílogo do segundo capítulo que ficou clara a imposição de um espaço mais amplo dedicado especificamente ao debate em torno do homem do campo. Os temas dedicados ao segundo capítulo foram recortados de acordo com os tópicos inseridos nas justificativas de Ferrari, na medida em que eles apontaram para discussões efervescentes na arena política brasileira. Brasília, por exemplo, era um deles. Na parte final de sua exposição, o deputado disse que a lei seria um instrumento civilizador que levaria a consciência por direitos ao empregado rural. Em uma enumeração muito sintética, cabe afirmar que isso significava duas coisas no debate da

época: 1. O trabalhador do campo era um sujeito inconsciente de seus direitos; 2. Incapaz de se conscientizar sozinho ou mesmo com a ajuda de seus pares, precisava da tutela e da assistência do Estado para se reerguer das péssimas condições em que vivia. Isso nos alertou para a possibilidade de que o trabalhador rural fosse visto nessa ótica da anomia social, uma vez que a comparação entre ele e o Jeca Tatu era prática recorrente no plenário da Câmara. Mas em breve falamos do Jeca.

Ferrari era um homem que no espectro político pode ser colocado ao centro, e que às vezes flertava com algumas teses mais à direita, como a moralização da administração e a austeridade nos gastos públicos. Descreveu o trabalhador rural como um indivíduo que produz pouco e que evade para as cidades por falta de opções na agricultura, o que criava um cenário negativo para o desenvolvimento nacional. Afinal, o fomento do mercado interno pela produção rural seria cada vez mais opaco, dada a baixa produção, e a intensificação do êxodo rural ocasionaria espasmos em progressões geométricas nas cidades. Em resumo, Ferrari entendia o pauperismo do trabalhador rural como um empecilho ao crescimento e ao desenvolvimento econômico do Brasil. Seria essa uma opinião restrita aos políticos de centro ou também se estenderia a deputados de outras vertentes político-ideológicas? A pesquisa sistemática teria de responder a isso. E respondeu. A partir da leitura intensa e incansável dos anais parlamentares e de entrevistas fornecidas por esses mesmos atores a pesquisadores do CPDOC da FGV, descobrimos que se tratava de uma concepção generalizada no período. Políticos da direita, da esquerda, do centro, enfim, todos que discutiram o assunto faziam do trabalhador rural um sujeito incapaz de criar consciência.

Mas “criar consciência” talvez possa soar como algo genérico e sem um significado real. Explicamos. E aí vem as variações nos julgamentos dos parlamentares segundo suas opções político-ideológicas. Os deputados e demais políticos mais à esquerda - e outros poucos do centro e da centro-esquerda também - pensaram essa conscientização na chave dos direitos trabalhistas, entendendo que um trabalhador consciente é aquele que conhece os caminhos para ir ao sindicato para mobilizar sua luta nas cortes trabalhistas, enfrentando seus algozes, os latifundiários.

Não que isso necessariamente signifique uma perspectiva apologética da luta de classes. Ela aparece nos discursos de periódicos comunistas como o *Terra Livre* (SP), isso sim. Mas em geral, se fala na importância do trabalho de “doutrinação” – esse termo é usado tanto por um centrista do trabalhismo, Alberto Pasqualini, quanto por um comunista, Francisco Julião – do trabalhador rural a partir da palavra de liderança do político, alguém que cursou os cursos de bacharelado e que supostamente tem notoriedade para ensiná-los sobre o assunto.

Os deputados da direita, por outro lado – e aí podemos circunscrever todos eles, fossem eles da ala liberal, autoritária ou conservadora –, calculavam a conscientização do trabalhador rural por outro caminho, pavimentado pelo argumento modernizador da produção, estipulado por meio da racionalização do processo produtivo. A tese é que o homem do campo precisa se conscientizar dos novos métodos dessa produção, atualizando-se para abandonar os traços que lhe cunhavam o atraso. O jornal *Correio da Manhã* (RJ), sempre adepto dos discursos modernizadores e que na conjuntura que sucedeu a posse presidencial de João Goulart deu passos rumo ao conservadorismo, fez algumas matérias que destacavam essa necessidade de educar o trabalhador rural por intermédio da modernização da produção.

Apenas das diferenças metodológicas, ambos os grupos compartilhavam uma mesma opinião: o empregado do campo era socialmente anômico e precisava de assistência do Estado para largar a triste realidade que lhe acompanhava. Sob o alto do tom professoral do político, o trabalhador rural receberia as devidas instruções para, de um lado buscar seus interesses na justiça, e de outro conhecer os ensinamentos técnicos para modernizar seu trabalho na lavoura. Mas as semelhanças não param por aí. Também concordavam que esse trabalhador era tão fustigado pelo dramático cotidiano, que poderia ser classificado com um Jeca Tatu.

O TRABALHADOR RURAL, JECA TATU E ZÉ BRASIL

O Jeca era aquele mesmo das fábulas do célebre Monteiro Lobato. Personagem que no primeiro momento foi identificado pelo seu criador

como um caipira que vive na penúria das lavouras por ser indolente, preguiçoso, e que logo depois foi descrito à luz das teorias higienistas como um indivíduo enfermo, que não tinha culpa de sua situação. O produto final do Jeca – essa última versão – se eternizou nos anais da literatura. E nos anais parlamentares. Ferrari caracterizou os trabalhadores rurais de Minas Gerais e de São Paulo assim. E lembre-se, estamos falando de um político da ala mais ao centro do PTB, que em grande parte dissidia do núcleo nacional dominado por Goulart e Brizola. José Humberto, da União Democrática Nacional (UDN), ou seja, de um partido da direita, também chamou o empregado rural de Jeca Tatu, alegando que Rui Barbosa fora cirúrgico em sua campanha para a Presidência da República em 1919, quando postulou o Jeca Tatu como um sintoma nacional da realidade brasileira.

Outros deputados também aqui esceram essa mesma arguição, sustentando a ideia de que o trabalhador rural é um sujeito que anda na contramão do desenvolvimento nacional. Aliás, essa ideia requer uma breve explicação por aqui. O Brasil vivia um período de estupendo crescimento econômico, com taxa média de 7% ao ano durante o quinquênio presidencial de Juscelino Kubitschek (JK). No setor industrial, a projeção foi astronômica: 80% de crescimento em cinco anos. Era, afinal, o país do Plano de Metas, dos “50 anos em 5”. E ainda veio Brasília, inaugurada a 21 de abril de 1960, com sua pujante infraestrutura. Era o símbolo do progresso nacional. Em um período marcado pelo otimismo, principalmente por um presidente da República que esbanjava confiança no crescimento nacional, o debate público era instituído nas bases do desenvolvimento econômico. O prélio parlamentar foi preenchido com projetos de Brasil que variavam nos tons e nos ingredientes, mas que se assemelhavam do ponto de vista do que propunham: o desenvolvimento do país. Buscava-se à toda forma a tão sonhada independência econômica, o descolamento da alcunha de país de Terceiro Mundo, o abandono do domínio das potências ocidentais. Almejava-se, enfim, a autossuficiência.

Mas alimenta-se, talvez, um paradoxo. Como o Brasil pode ser o país do desenvolvimento, do otimismo nacional, e ao mesmo tempo conviver com trabalhadores rurais “atrasados”, socialmente anômicos?

Os parlamentares olharam esse cenário e não tiveram dúvidas: haviam dois brasis. Um deles era o que detalhamos acima, candidato à autossuficiência econômica. O outro, porém, era o símbolo da remanescência de um Brasil atrasado, arcaico e, na palavra dos deputados, colonial e feudal. É a partir dessa impressão que se apregoa a necessidade do desenvolvimento não apenas do campo, mas fundamentalmente do trabalhador rural. Qual é o trabalhador que representa, no meio rural, o Brasil que peita o Fundo Monetário Internacional (FMI) e que postula taxas de crescimento inéditas? Certamente, para os deputados, não era o Jeca Tatu que permanecia enfermo, ora “fugindo” para as cidades, ora inerte na lavoura, produzindo pouco e em má qualidade. O campo só caminharia para o progresso que a cidade vivenciava através da construção de um novo trabalhador rural. Ele teria os atributos expostos algumas páginas atrás, conscientizado de sua realidade.

Quase 30 anos depois de criar o Jeca Tatu, Lobato construiu o Zé Brasil, outro personagem do campo que também foi mobilizado na Câmara dos Deputados e na imprensa como uma representação do trabalhador rural. Foi incorporado às colunas da *Tribuna Popular* (RJ), na segunda metade da década de 1940, e do *Terra Livre* (SP), nos anos 1962 e 1963, ambos jornais comunistas. Integrado como parte do processo militante do PCB, o Zé Brasil tinha como seu adversário o Tatuíra, o coronel dono de terras. Provável resultado de seu tempo de convivência com membros do “Partidão” na cadeia, durante os anos 1940, Lobato escreveu que o trabalhador do campo carecia do auxílio dos comunistas, especialmente de seu grande líder, o “Cavaleiro da Esperança” Luís Carlos Prestes. Para ele, unidos em torno de Prestes os trabalhadores trilharam um caminho muito mais cimentado para a vitória. Não por acaso, os jornais comunistas transformaram *Zé Brasil* em folhetim nas suas páginas. O *Terra Livre*, por exemplo, tecia comentários das partes reveladas a cada edição sua, dialogando com o leitor que o Zé Brasil era um exemplo a ser seguido, porque ali estava uma história de conscientização que poderia mudar o panorama do campo. O deputado Padre Nobre, do PTB, um político de agenda mais à esquerda, fez referência ao Zé, classificando a obra de Lobato como um retrato perfeito do trabalhador rural.

Jeca Tatu ou Zé Brasil, o empregado rural era motivo de frequentes debates no Parlamento e na imprensa. Todos entendiam como crucial a transformação desse trabalhador. Ele era o atraso que marcava a dualidade brasileira moderno/arcaico. Esses mesmos indivíduos também viam seus julgamentos harmonizados em outra face do trabalhador rural. Para os parlamentares, as condições de trabalho e de vida dele eram tão trágicas que seriam iguais ou piores às encontradas pelos escravos no século XIX. O paralelo entre os dois contextos virou figura comum no plenário.

O TRABALHADOR RURAL É O ESCRAVO DA REPÚBLICA

De modo distinto do que dispunha a legislação do período escravista, quando o escravo era assim denominado porque era tido como propriedade privada do senhor, cativo cuja liberdade jurídica não lhe era outorgada, na década de 1960 os deputados federais consideravam o trabalhador rural um “escravo da república”, como diz Geraldo Guedes, porque os seus direitos básicos de dignidade humana eram diariamente solapados pelos empregadores e pelas autoridades públicas. Legalmente a escravidão foi abolida em 13 de maio de 1888, com a Lei Áurea, mas, para os deputados, as condições de trabalho e de vida, impostas ao escravo, seguiam em vigência na realidade das relações de trabalho do campo, nas quais o trabalhador vivia a mais triste miséria. Entretanto, esse “escravo da república”, forjado já no século XX, não é o mesmo da casa grande e da senzala. Não tem mais cor ou raça, ele é apenas o “escravo” dos campos. Aquele que relembra os brasileiros da dura realidade escravocrata que norteou o desenvolvimento econômico e o ordenamento social do país, escravizado pela cor de sua pele, não existe mais. Essas são percepções compartilhadas pelos deputados, todavia, existem idiosincrasias que são manifestadas na forma de abordagem do tema. Políticos mais ao centro, da esquerda – moderada ou comunista – e da direita liberal cravam a condição de escravo, no empregado do campo, porque consideram o descumprimento da lei e a falta de uma legislação mais ampla e protetora, como alicerces da precariedade de vida e de trabalho.

O jornal *Última Hora* (RJ) caminhou nessa mesma rota, fazendo matérias de cobertura das péssimas condições encontradas no campo, expondo aquilo que seus textos consideravam a remanescência do trabalho escravo. Já os políticos de uma direita extremamente conservadora e retrógrada, combatida inclusive por outros deputados de direita e até mesmo por outros conservadores, compararam os dois períodos para defender que, tal qual na época da abolição, a elaboração de uma reforma agrária ou a aprovação do Estatuto do Trabalhador Rural poderiam representar uma perigosa desorganização produtiva e social dos campos, capaz de minar a tranquilidade do meio rural. Ou seja, criar qualquer mecanismo legal que promova a libertação do homem do campo, como ocorreu em 1888, poderia gerar distúrbios incontornáveis dos pontos de vista econômico e social, na medida em que mexer na estrutura agrária é tocar naquilo em que traduz-se a paz e o centro de geração de riquezas do país. Eles defendiam, também, a necessidade de se libertar o trabalhador rural da escravidão, que vive na penúria, mas pensavam esse processo num planejamento mais longo, gradual, que levasse em consideração as possíveis rupturas no *status quo* das lavouras.

O NOVO ESCRAVO NÃO TEM COR

É impossível pensar numa escravidão desracializada no contexto brasileiro. Irrevogavelmente é o primeiro aspecto que se destaca em qualquer discussão sobre trabalho escravo no Brasil, afinal, foram os negros que enfrentaram o cativo até 13 de maio de 1888. No entanto, em todos os discursos que analisamos, somente num momento o elemento racial aparece, como mostraremos em instantes. O trabalhador do qual se fala não tem cor, não tem raça, não tem nenhuma identidade que não seja a de representante da produção agrária brasileira, um *homo economicus*. No decorrer de toda a narrativa discorreremos sobre a ideia de parlamentares no sentido de construir um novo trabalhador rural associado à modernidade, porque o Brasil crescia economicamente e lutava para alcançar a tão almejada independência frente aos poderosos do Ocidente, vistos como colonizadores seculares.

Mais do que sem raça ou cor, esse trabalhador não tem religião ou qualidades morais e éticas desejáveis. Ele deve receber a lei – civilizadora – e ficar consciente de seus direitos trabalhistas porque assim combate dignamente o seu empregador na Justiça do Trabalho e dessa forma pode conseguir melhores salários e condições para trabalhar. O objetivo final? Aumentar a produção e alavancar sua qualidade, elementos decisivos para que fique no campo, para que não “fuja” para a cidade. Segundo outro ângulo de análise, o trabalhador deve ficar consciente dos métodos mais hodiernos da produção capitalista para produzir de modo mais racional e eficaz, visando incrementar a produtividade agrícola. A conclusão é a mesma para os dois grupos: o Estado tinha que se mobilizar para cimentar o curso do desenvolvimento econômico brasileiro e isso só seria possível com um trabalhador mais capacitado que o triste Jeca Tatu que habitava as lavouras brasileiras. O empregado rural compor-se-ia da característica que deveria marcar a identidade do Brasil desenvolvimentista que crescia 7% ao ano: produtividade em escalas compatíveis com a realidade de um país ocidental desenvolvido.

Mesmo os comunistas, que abraçavam o argumento classista de conscientização do trabalhador pela palavra de conhecimento de suas lideranças, incentivando o confronto com seu empregador na luta de classes, visava como uma das finalidades precípuas o desenvolvimento da economia nacional. Perfilavam a ideia de superação do caráter feudal do campo e de suas formas de produção ainda pré-capitalistas, como fica claro no discurso de encerramento do 1º Congresso Camponês do Brasil, em novembro de 1961, feito por Nestor Vera, secretário da ULTAB. Naquela oportunidade, ele disse que o congresso representou “um considerável avanço e sólida demonstração do grau de consciência já adquirida pelo homem do campo sobre seus direitos e justas reivindicações”, destacando o seu papel fundamental na lutas “pelas conquistas necessárias à superação da atual situação de atraso do campo, através de uma reforma agrária que efetivamente elimine o monopólio da terra pelo latifúndio e as relações de produção do tipo pré-capitalista ainda imperantes em nosso país”.²

² “Nestor Vera: ‘mobilizar, esclarecer e organizar as massas camponesas’”, *Terra Livre* (SP), nov. 1961.

Ou seja, a consciência pelos direitos e da organização coletiva de seus interesses eram os requisitos essenciais para suplantar o Brasil rural, atrasado. De acordo com a doutrina comunista, o trabalhador deve ficar consciente para libertar-se da escravidão do campo – como indicaram as várias matérias do periódico *Terra Livre* – e assim ajudar o Brasil a libertar-se das amarras ainda feudais que lhe prendem às formas arcaicas de produção do meio rural. Mais uma vez, apregoa-se um trabalhador capaz de impulsionar a independência econômica do país, atrelando sua imagem e sua identidade às de um Brasil autossuficiente e soberano no cenário econômico global.

Variam os planejamentos e os métodos defendidos, mas a constante no discurso desses diferentes grupos do jogo político-ideológico é construção da identidade do trabalhador rural conforme as balizas identitárias desejáveis para um país que busca o desenvolvimento nacional e o protagonismo econômico na esfera mundial. Nessa chave de apreciações, não há espaço para considerações que imbricam o desenvolvimento das forças produtivas com as questões de raça. O trabalhador rural é um homem, branco ou negro - isso é indiferente aos olhos do prélio parlamentar -, que produz: para satisfazer suas necessidades básicas através de uma lavoura de subsistência ou ganhando dinheiro suficiente para comprar comida no armazém da fazenda; para atender às demandas da população em geral, que carece de gêneros alimentícios que vêm do campo; e para gerar excedentes que sejam vendidos no mercado internacional e retornem em valorosas divisas para o câmbio brasileiro. Independentemente de sua cor, ele produz e isso que importa, ao final das contas, para a classe política brasileira.

Compara-se em diversos momentos o trabalhador rural com o escravo do século XIX e, mesmo assim, a questão racial não aparece. Contudo, há uma exceção e a partir dela poderemos estabelecer uma análise sobre o silêncio dessas fontes, ou seja, sobre o que elas não estão nos contando. Em 5 de junho de 1961, discutia-se no plenário da Câmara o Estatuto do Trabalhador Rural. Debate cujo comunicador inicial foi

Rui Ramos, que fez um longo discurso.³ Incomodado com o descaso de seus colegas, reclamou que o Congresso Nacional não se movimentava para aprovar o regime jurídico do trabalhador rural. Não tardou a compará-lo com o escravo do século XIX, alegando que acontecia em 1961 o que ocorreu na década de 1880, quando todos se uniam em torno do consenso de que a escravidão tinha de acabar, mas nada faziam efetivamente para aboli-la. Os tempos eram outros, mas a realidade era a mesma: todos querem a regulamentação das relações do trabalho rural e o fim da disparidade de direitos entre assalariados urbanos e empregados do campo, mas pouco se faz para que esses “anseios” sejam concretizados. Até aí, como vimos até agora, diversos deputados se utilizaram dessa comparação. A diferença, porém, vem na sequência. Ao traçar um paralelo histórico da escravidão entre Brasil e Estados Unidos, foi categórico ao dizer que há uma nítida superioridade brasileira. Ele explica o porquê. Segundo Ramos, enquanto que os estadunidenses “apenas” libertaram os escravos, no Brasil houve algo maior do que a libertação das amarras da escravidão, o fim da discriminação racial. Os EUA acabaram com a escravidão, libertando os negros do opróbrio do sistema escravocrata, mas ainda conviviam com as diferenças raciais, marcadas num conflito em que os brancos ainda detêm os maiores privilégios. Provável leitor da obra do renomado Gilberto Freyre, Rui Ramos compartilhava da tese da democracia racial ao entender que o Brasil, por outro lado, havia vencido seus problemas raciais e portanto não convivia mais com essa desigualdade.

Ramos compreendeu que o Brasil não sofria mais com o racismo. Isso fica expresso em suas afirmações seguintes. Disse que após a libertação do negro e conseqüente fim do racismo, achou que o Brasil jamais teria de ver, outra vez, seus filhos vendidos como mercadorias para trabalhar para outrem. Enganou-se. São centenas de “trabalhadores rurais, pretos ou brancos [...] que vêm em caminhões e são ofertados nas portas das fazendas, no Brasil Central, como qualquer outra mercadoria. E os agricultores, os fazendeiros, escolhem-nos, como animais”. Esse trecho é crucial para entender a forma de pensar do deputado. Antes

³ Rui Ramos, Plenário da Câmara dos Deputados, Brasília, 05 jun. 1961.

eram só os negros que passavam de mãos em mãos como mercadorias, “como animais”. Agora não é mais a questão racial que determina o domínio do fazendeiro sobre o trabalhador rural. Brancos e negros, em pé de igualdade, “são ofertados nas portas das fazendas”. Escancara-se uma visão uníssona do trabalhador rural que vive em condições de trabalho escravo no pós-abolição: ele é apenas o escravo (sem cor), e não mais o escravo negro. Para Ramos, a época em que o negro sofria por conta de sua cor, estava concluída. Agora até sofria com os mesmos problemas, mas por conta das péssimas condições impostas pela ganância dos fazendeiros e não mais pela sua cor de pele. A maior prova, segundo Ramos, é o fato dele sofrer as mesmas dificuldades que o branco, que também é tratado como mercadoria, vendido para o proprietário de terras.

Ao dar continuidade em seu discurso, usa de termos que são reveladores de sua compreensão a respeito da escravidão que, em tese, vigorava no campo. “Como patrão, como patrão rural, sinto a necessidade, para tranquilizar a minha consciência, de que se vote no Brasil uma lei que extinga esta *escravatura branca*, esta miséria em que vivem no campo multidões de irmãos nossos, brasileiros todos nós”.⁴ Antes havia uma retórica de que o escravo não tem cor porque, independentemente dela, seja ele branco ou negro, acaba vendido como mercadoria. Até porque, na lógica do deputado Rui Ramos não há mais racismo no Brasil, ou seja, não existe qualquer motivação que diferencie o trato ao trabalhador rural. Mas, ao dizer que se pretende erradicar a escravização do trabalhador branco, Ramos estabelece um argumento que retira qualquer peso de possíveis reminiscências da escravidão do passado, cujas bases se davam em torno da exploração do negro pelo fazendeiro branco. Ao inverter a cor dos escravizados, busca explicar que aquela escravidão do século anterior, baseada no domínio jurídico, reconhecida legalmente, do branco sobre o negro, não existe mais. Seria algo como uma triste memória na história brasileira que felizmente teve seu fim.

Precisamos tomar muito cuidado nas delimitações que faremos agora para não confundirmos o leitor. A indagação, imaginamos, seja imediata:

⁴ Idem [grifos meus].

ora, se Ramos traça o paralelo entre o contexto abolicionista e seu presente e, mais ainda, diz que o trabalhador rural de seu tempo também é escravo, não significa isso a defesa de que a escravidão continuou em vigência no Brasil, apesar da lei da abolição? Então, não exatamente. Pode surgir outra pergunta: vários outros deputados fizeram as mesmas aproximações; não pensavam eles também nesse mote da continuidade da escravidão no Brasil? A resposta é a mesma. É a partir dessas questões que queremos analisar aquilo que dissemos algumas linhas atrás sobre o silêncio das fontes. De fato, os parlamentares compararam os dois cenários alicerçados na ideia de que o empregado rural de seu tempo atua em regime de trabalho escravo tal qual o escravo legal do século XIX. Outrossim, para muitos deputados ele vive em condições até mais precárias que as encontradas na senzala. A distinção sutil, contudo, aparece em outro elemento desse discurso. Dizer que as condições de trabalho e de vida do homem do campo, equiparáveis às do escravo dos oitocentos pelo ataque que representavam à dignidade humana do trabalhador, constituem aspectos de um regime de trabalho escravo, não significa advogar o continuísmo ininterrupto da escravidão. São coisas distintas, em nossa concepção.

Aí entramos na leitura das entrelinhas dos documentos. Com exceção de Rui Ramos, não encontramos nenhum discurso que compare estes cenários e ao mesmo tempo aborde a questão racial. Nossa hipótese é que isso ocorre de maneira alinhada com o que Ramos prega na “escravatura branca”. Os deputados não usam o termo, mas, ao se referirem ao trabalhador rural escravizado como um indivíduo genérico que não tem cor ou qualquer identidade racial, de certa forma pretendem tirar o peso histórico das disparidades raciais que marcam as relações de trabalho no Brasil. Isso é curioso porque alguns deputados criticam a suposta “precipitação” da abolição em 1888, usando como justificativas a precariedade e as dificuldades enfrentadas pelos libertos ao fim do cativo, mas ignoram os impactos dessas desigualdades raciais a longo prazo, julgando que não há mais conflito étnico-racial a ser discutido. Essa omissão se dá, ao nosso ver, na tentativa de colocar a escravidão, baseada na raça, no passado, como algo já superado pela sociedade brasileira. É a mesma argumentação de Ramos: se hoje ainda

existem trabalhadores rurais negros que atuam em regimes de trabalho escravo, não é por motivos de cor/raça, porque os brancos também estão imersos nesse quadro; mas por problemas da própria estrutura agrária brasileira que condiciona a desigualdade nos poderes político e financeiro, elementos que determinam a exploração do empregado pelo empregador. Concluindo nossa interpretação, vemos a omissão como uma tentativa de delegar os problemas étnico-raciais nas relações de trabalho rural ao passado, ignorando – voluntariamente – os longevos impactos de uma tradição secular de exploração do braço negro nos campos.

PRÓXIMOS PASSOS DA PESQUISA

Esses dois anos de pesquisas nos deram resultados extremamente profícuos na reconstrução do quadro de debates políticos e da arena pública em geral sobre os direitos dos trabalhadores rurais. Os primeiros passos já foram dados. O primeiro capítulo, que não foi exposto aqui, explora as conflituosas relações político-partidárias internas ao PTB, vasculhando nos jornais *Última Hora* (RJ), *Tribuna da Imprensa* (RJ), *O Estado de São Paulo*, e *Correio Rio-Grandense* (RS) os percalços na trajetória política de Fernando Ferrari, algo que comprovadamente, como confirmamos no contato com a documentação, influenciou no debate parlamentar do Estatuto do Trabalhador Rural. No atual estágio da pesquisa, analiso especificamente o debate sobre o Estatuto, perscrutando como foram discutidos os aspectos técnicos da lei, as emendas que mudaram o texto, os processos de distribuição da relatoria das comissões especializadas da Câmara, a participação do Bloco Ruralista e de líderes sindicais nas negociações dentro do Congresso etc. Esta análise comporá a quarta e última parte da monografia, que tem previsão de término em dezembro deste ano.

FONTES

Anais da Câmara dos Deputados

Anos lidos: 1960, 1961, 1962 e 1963.

JORNAIS

Correio da Manhã (RJ), edições dos anos 1960, 1961, 1962 e 1963.

Jornal do Brasil (RJ), idem.

O Estado de São Paulo, idem.

Terra Livre (SP), idem.

Última Hora (RJ), idem.

ENTREVISTAS

Marcia Camargos, entrevista ao BBC Brasil, <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45254398> Acessado em 09 nov. 2018.

JULIÃO, Francisco. *Entrevista para Aspásia Camargo*. Ixcatepec, México, 1977.

LIMA FILHO, Osvaldo. *Osvaldo Lima Filho (depoimento, 1977)*. Rio de Janeiro, CPDOC.

LIVROS DE MEMÓRIAS

FERRARI, Fernando. *Escravos da terra*. Porto Alegre: Globo, 1963.



OBRAS LITERÁRIAS

LOBATO, Monteiro. *Zé Brasil*. Rio de Janeiro: Editorial Vitória, 1947.

LOBATO, Monteiro. *Urupês: contos*. 2ª ed. São Paulo: Revista do Brasil, 1918.